PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017
Processo nº 584249/2017

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), criado pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e este Pregoeiro, designado pela Portaria CAU/DF nº 35, de 25 de abril de 2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação por preço global, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. A Presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para viabilização do evento intitulado - 5º Encontro do CAU/DF - que ocorrerá no dia 14 de novembro de 2017, das 14hs às 22hs, no Centro Cultural Casa do Professor, situado no Campus Universitário Darcy Ribeiro - Gleba A - Brasília-DF, CEP 70910-900, mediante regime de empreitada por preço global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor preço global.

2. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA DE PREÇO"

DIA: 27 de outubro de 2017
HORÁRIO: 10hs (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO: SEPS 705/905, bloco "A" sala 406, Brasília/DF, sala de reuniões da sede do CAU/DF
ESCLARECIMENTOS: licitaCAU@caudf.gov.br

2.1. Eventualmente, não havendo expediente na data marcada, a sessão pública acontecerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

3. ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitaCAU@caudf.gov.br, até as 15 horas, no horário oficial de Brasília/DF.
3.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
3.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitaCAU@caudf.gov.br.
3.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, e demais atos praticados pelo pregoeiro serão disponibilizados no site do CAU/DF http://www.caudf.gov.br.

4. ANEXOS

4.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
4.1.1. Anexo I - Termo de Referência;
4.1.2. Anexo II - Minuta do Contrato;

SEPS 705/905, bloco "A", salas 401 a 406, Centro Empresarial Santa Cruz - CEP 70.390-055 - Brasília (DF) - (61) 3222-5176/3222-5179
www.caudf.gov.br | atendimento@caudf.gov.br

4.1.3. Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
4.1.4. Anexo IV - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
4.1.5. Anexo V - Modelo declaração de contratos com a iniciativa privada e com a Administração Pública;
4.1.6. Anexo VI - Modelo de atestado (ou declaração) de capacidade técnica;
4.1.7. Anexo VII - Modelo de declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
4.1.8. Anexo VIII - Modelo de declaração de elaboração de proposta independente;
4.1.9. Anexo IX - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos de participar desta licitação;
4.1.10. Anexo X - Comprovante de vistoria; e
4.1.10. Anexo XI - Modelo de proposta.

5. DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação são estimadas em R$ 149.383,33 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), conforme pesquisa de mercado realizado pelo CAU/DF, instruída no processo digital CAU/DF nº 584249/2017.
5.2. Os recursos para atender os custos de contratação resultado desta licitação estão programados em dotação orçamentária própria, previsto no Plano de Ação do CAU/DF para o exercício de 2017, na rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.028.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Deverão participar deste Pregão, empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste EDITAL e seus anexos.

6.2. Não poderão participar deste Pregão:
6.2.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o CAU/DF, durante o prazo da sanção aplicada;
6.2.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
6.2.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
6.2.4. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
6.2.5. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
6.2.6. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
6.2.6.1. entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
6.2.7. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
6.2.8. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
6.2.9. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
6.2.10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

SEPS 705/905, bloco "A", salas 401 a 406, Centro Empresarial Santa Cruz - CEP 70.390-055 - Brasília (DF) - (61) 3222-5176/3222-5179
www.caudf.gov.br | atendimento@caudf.gov.br

6.2.11. cooperativa de mão de obra, conforme disposto no artigo 5º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012;
6.2.12. Os familiares de agente público que esteja investido em cargo em comissão ou função de confiança perante o CAU/DF, conforme vedação prevista no Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010.
6.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. VISTORIA

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá, obrigatoriamente, realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado do CAU/DF, ou outra pessoa designada para esse fim, de terça à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3222 5176.
7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
7.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado e preencher o comprovante de vistoria, anexo X, deste Edital.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO) E DO ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

8.1. Deverão serem apresentadas fora dos envelopes nº 1 e nº 2.
8.1.1. documentação referente credenciamento das licitantes, estabelecida na condição 9.3. deste instrumento;
8.1.2. declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo III;
8.1.3. declaração do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida em papel timbrado, para garantir os benefícios para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, conforme modelo do Anexo IV.
8.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 **PROPOSTA DE PREÇO** PREGÃO PRESENCIAL CAU/DF Nº 4/2017 PROCESSO Nº 584249/2017 NOME, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE

ENVELOPE Nº 2 **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** PREGÃO PRESENCIAL CAU/DF Nº 4/2017 PROCESSO Nº 584249/2017 NOME, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE

9. PROCEDIMENTO

9.1. O representante legal do licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste EDITAL.
9.1.1. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.
9.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.
9.3. **Credenciamento**

SEPS 705/905, bloco "A", salas 401 a 406, Centro Empresarial Santa Cruz - CEP 70.390-055 - Brasília (DF) - (61) 3222-5176/3222-5179
www.caudf.gov.br | atendimento@caudf.gov.br

9.3.1. A documentação de credenciamento deverá ser apresentada à equipe de apoio ao pregoeiro do CAU/DF no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, ou quando solicitado.
9.3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) Tratando-se de procurador: o instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
9.3.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
9.3.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.
9.3.5. A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar em seu nome.

9.4. **Envelope nº 1 - proposta de preço**
9.4.1. A proposta de preço deverá:
a) ser elaborada, na forma do anexo XI deste edital, em papel timbrado da empresa, contendo razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente, e-mail institucional e e-mail do responsável por eventual assinatura do contrato;
b) trazer a descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações deste Edital;
c) informar preço unitário (por pessoa) e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
d) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
e) apresentar prazo de validade no mínimo de 60 (sessenta) dias;
f) ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discorridos no subitem 9.3.
9.4.2. O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
9.4.2.1. o pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CAU/DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
9.4.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
9.4.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
9.4.5. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo CAU/DF.
9.4.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

SEPS 705/905, bloco "A", salas 401 a 406, Centro Empresarial Santa Cruz - CEP 70.390-055 - Brasília (DF) - (61) 3222-5176/3222-5179
www.caudf.gov.br | atendimento@caudf.gov.br

9.4.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
9.4.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
9.4.9. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;
9.4.10. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim e presente à sessão pública;
9.4.11. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope nº 2 - documentação de habilitação.
9.4.12. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
9.4.13. Qualquer elemento que possa identificar o valor da proposta antes da abertura dos envelopes importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
9.4.14. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.5. Lances verbais
9.5.1. O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor valor, para participarem dos lances verbais. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas.
9.5.2. As licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocadas, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pela autora da proposta de maior preço, seguindo-se as demais em ordem decrescente de valor.
9.5.3. Os lances verbais e sucessivos, deverão ser sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço.
9.5.4. A desistência do direito de apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante da etapa competitiva e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação de propostas.
9.5.5. Não havendo mais interessadas em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva. Nessa hipótese, ou caso não haja competição, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente da melhor proposta, na busca de preço adequado ao interesse da Administração.
9.5.6. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CAU/DF, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
9.5.7. Não serão aceitas propostas com valores global e unitário superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
9.5.8. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
9.5.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
9.5.9.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 3 (três) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
9.5.9.1.1. caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br, se o somatório de ordens

SEPS 705/905, bloco "A", salas 401 a 406, Centro Empresarial Santa Cruz - CEP 70.390-055 - Brasília (DF) - (61) 3222-5176/3222-5179
www.caudf.gov.br | atendimento@caudf.gov.br

bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme artigo 3º da mencionada Lei Complementar.

9.5.9.2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.9.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio, definindo e convocando a sorteado para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.5.9.4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 3 (três) minutos, controlados pelo pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.5.9.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9.5.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.5.11. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão da Autoridade Superior.

9.5.12. Caso haja apenas uma proposta válida, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

9.5.13. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido primeiro.

9.5.14. O pregoeiro poderá propor contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.5.15. A negociação será realizada em sessão pública, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.5.15.1. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

9.5.16. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, por e-mail, em arquivo único, até às 14 (quatorze) horas do dia útil seguinte ao da convocação do Pregoeiro.

9.5.16.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao protocolo da sede do CAU/DF, situado no SEPS, 705/905, bloco “A”, sala 406, CEP 70.390-055, Brasília/DF.

9.5.17. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.5.18. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.5.19. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CAU/DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.5.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5.21. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.5.22. O pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo CAU/DF.

9.5.23. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.5.24. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

SEPS 705/905, bloco “A”, salas 401 a 406, Centro Empresarial Santa Cruz - CEP 70.390-055 - Brasília (DF) - (61) 3222-5176/3222-5179
www.caudf.gov.br | atendimento@caudf.gov.br

9.5.25. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro.

9.6. Envelope nº 2 - documentação de habilitação

9.6.1. Os documentos de habilitação poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.6.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados conforme orientações do Pregoeiro.

9.6.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6.4. A habilitação parcial das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da documentação complementar especificada neste Edital.

9.6.4.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

9.6.5. Será verificado ainda no SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6.6. O Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, será consultado para verificação de improbidades.

9.6.7. Será consultado o Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

9.6.8. As consultas previstas nas condições anteriores realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

9.6.9. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

9.6.9.1. comprovante de inscrição e situação cadastral de pessoa jurídica em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 6 de maio de 2016, emitido em http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp.

9.6.9.2. Com o mínimo de 5 (cinco) anos de atividade no ramo do objeto desta licitação; registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente; ou documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação supra deste subitem; ou ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir. (se esta documentação tiver sido apresentada na fase de credenciamento não precisará constar no envelope nº 2).

9.6.9.3. certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, fornecida pela Receita Federal do Brasil;

9.6.9.4. certidões negativas de débitos estaduais e municipais ou distrital, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.9.5. comprovante de regularidade relativa à seguridade social (CND) e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.6.9.6. comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no artigo 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

SEPS 705/905, bloco "A", salas 401 a 406, Centro Empresarial Santa Cruz - CEP 70.390-055 - Brasília (DF) - (61) 3222-5176/3222-5179
www.caudf.gov.br | atendimento@caudf.gov.br

9.6.9.7. declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo do Anexo VII.
9.6.9.8. declaração que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Instrução Normativa STI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009, que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 4/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, sendo elaborada de forma independente, conforme modelo do anexo VIII.
9.6.9.9. declaração que não está impedido de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, e que está obrigado a informar ao CAU/DF os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/1993, conforme modelo do anexo IX.
9.6.9.10. comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
9.6.9.11. balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da lei;
9.6.9.12. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
9.6.9.13. atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, conforme modelo do anexo VI, que comprove(m):
9.6.9.13.1. aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, qualidade e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação;
9.6.9.13.2. que possua experiência na prestação de serviços objeto da presente licitação, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão Presencial; e
9.6.9.13.3. que executou ou executa contrato compatível com o objeto desta licitação.
9.6.9.13.4. será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.
9.6.9.13.5. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.
9.6.9.13.6. Os atestados deverão conter a identificação do signatário e serem apresentados em papel timbrado do declarante, com informações claras sobre os serviços prestados, compreendendo as atividades de montagem e desmontagem de cenário e decoração, coordenação de cerimonial, buffet dentre os demais especificados neste edital.
9.6.9.14. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
9.6.9.15. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo 4,33% (quatro vírgula trinta e três por cento) do valor estimado para a contratação;
9.6.9.16.1. o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.
9.6.10. Os documentos apresentados cópias simples poderão ser solicitadas em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
9.6.11. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço da sede do CAU/DF.
9.6.12. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
9.6.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
9.6.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

SEPS 705/905, bloco "A", salas 401 a 406, Centro Empresarial Santa Cruz - CEP 70.390-055 - Brasília (DF) - (61) 3222-5176/3222-5179
www.caudf.gov.br | atendimento@caudf.gov.br

9.6.14.1. o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
9.6.14.1.1. a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.6.14.1.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, conforme §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
9.6.14.1.3. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o subitem anterior.
9.6.15. O representante legal que assinar os documentos de habilitação deverá estar credenciado para esse fim, devendo, se o pregoeiro exigir, apresentar o documento que comprove o credenciamento.
9.6.16. Os documentos exigidos neste ato convocatório, dentro do envelope nº 2, de documentação de habilitação, deverão ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem estabelecida nesta Seção, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.
9.6.17. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
9.6.17.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
9.6.17.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; ou
9.6.17.3. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.6.18. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.7. Julgamento
9.7.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO.
9.7.2. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
9.7.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante classificada.
9.7.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
9.7.5. Se a Proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro negociará diretamente com a outra licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.
9.7.6. Logo após a abertura do envelope nº 2, a critério do pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que nova sessão será imediatamente agendada, no ato da suspensão, para continuação do certame.
9.7.7. Ocorrendo a suspensão ou havendo solicitação de prazo recursal, todos os documentos serão rubricados pelo pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes, ficando sob os cuidados do pregoeiro até posterior julgamento.
9.7.8. No caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todas as licitantes, o pregoeiro poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.8. Recurso
9.8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

SEPS 705/905, bloco “A”, salas 401 a 406, Centro Empresarial Santa Cruz - CEP 70.390-055 - Brasília (DF) - (61) 3222-5176/3222-5179
www.caudf.gov.br | atendimento@caudf.gov.br

9.8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, bem como na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
9.8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.8.4. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente instruído, à consideração da autoridade superior competente, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
9.8.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados.
9.8.6. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicação direta aos licitantes, via ofício ou e-mail, e publicado no site www.caudf.gov.br.

9.9. Adjudicação e homologação
9.9.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo presidente do CAU/DF.
9.9.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o pregoeiro encaminhará os autos ao presidente do CAU/DF para adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.
9.9.3. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à licitante vencedora

10. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante vencedora, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12. INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
12.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.
12.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
12.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.
12.5. O prazo de vigência contratual será de 2 (dois) meses não podendo ser prorrogado.
12.6. A contratante realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado da apresentação do documento fiscal correspondente.
12.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.
12.8. Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de cnpj (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.
12.9. A contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.

SEPS 705/905, bloco "A", salas 401 a 406, Centro Empresarial Santa Cruz - CEP 70.390-055 - Brasília (DF) - (61) 3222-5176/3222-5179
www.caudf.gov.br | atendimento@caudf.gov.br

12.10. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
12.10.1. o valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13. SANÇÕES

13.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1.1. cometer fraude fiscal;
13.1.2. apresentar documento falso;
13.1.3. fizer declaração falsa;
13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
13.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
13.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
13.1.7. não mantiver a proposta;

13.2. Para os fins da subcondição 13.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1.1. Ao Presidente do CAU/DF compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
14.1.2. A anulação do pregão induz à do contrato.
14.1.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
14.1.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
14.1.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
14.1.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.
14.1.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
14.1.8. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
14.1.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CAU/DF, sem prejuízo do disposto no artigo 4º, inciso V, da Lei nº 10.520, de 2002.

SEPS 705/905, bloco "A", salas 401 a 406, Centro Empresarial Santa Cruz - CEP 70.390-055 - Brasília (DF) - (61) 3222-5176/3222-5179
www.caudf.gov.br | atendimento@caudf.gov.br

15. FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Brasília, 13 de outubro 2017.

ANDERSON VIANA DE PAULA
Pregoeiro
Portaria CAU/DF nº 35/2017

SEPS 705/905, bloco "A", salas 401 a 406, Centro Empresarial Santa Cruz - CEP 70.390-055 - Brasília (DF) - (61) 3222-5176/3222-5179
www.caudf.gov.br | atendimento@caudf.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017
Processo nº 584249/2017

- ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para viabilização do evento intitulado - 5º Encontro do CAU/DF - que ocorrerá no dia 14 de novembro de 2017, das 14hs às 22hs, no Centro Cultural Casa do Professor, situado no Campus Universitário Darcy Ribeiro - Gleba A - Brasília-DF, CEP 70910-900, mediante regime de empreitada por preço global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo é resultado de décadas de luta e reivindicação dos profissionais por um Conselho próprio. Em 31 de dezembro de 2010, essa trajetória tornou realidade com a promulgação da Lei nº 12.378, a qual atendeu os anseios de uma categoria em busca de reconhecimento. Após um ano, em 1° de janeiro de 2012, o Conselho estruturou-se iniciando suas atividades em todo o país.
2.2. Desde então, o Conselho vem comemorando esta conquista com a realização anual do evento intitulado (Encontro do CAU/DF). O evento tem como foco principal reunir Arquitetos e Urbanistas para que possa ser um evento de confraternização entre os profissionais, além de disseminador de boas práticas e ações institucionais para um público diferenciado, de alto nível intelectual e formador de opinião.
2.3. Nos encontros anteriores apresentaram propostas de valorização de um patrimônio palpável – representado por obras e projetos arquitetônicos e urbanísticos – com um patrimônio não material, enraizado em práticas sociais consolidadas ao longo dos anos em Brasília. Estas formaram uma cultura diferenciada resultante da mistura de culturas regionais e internacionais.
2.4. Sob essa ótica, o CAU/DF visa continuar a contribuir com a sua política de valorização e preservação do patrimônio histórico-cultural de Brasília, tendo a figura da sociedade como o seu maior gestor. Diante disso, propõe a reflexão sobre a importância de uma cidade que possui um museu a céu aberto, composto por um complexo arquitetônico e urbanístico de reconhecimento e referências nacionais. Por outro lado, pretende sugerir uma reflexão sobre o aproveitamento dos espaços físicos por seus moradores, por meio do resgate da memória emotiva e sensorial dos seus convidados.
2.5. Tendo em vista necessidade de assegurar a eficácia no relacionamento e comunicação com a sociedade, e promover o exercício ético e qualificado da profissão.
2.6. Neste ano, será realizado o 5º Encontro CAU/DF, evento já consolidado no calendário do Distrito Federal, com elevada importância na promoção e ampliação de visibilidade institucional, no qual será comemorado os avanços da classe profissional.
2.7. Ressalta-se que este evento tem como objetivo promover a história, a cultura e o patrimônio locais, bem como a importância da profissão de Arquitetura e Urbanismo para a população e a sociedade em geral, proporcionando intercâmbio de experiências da classe profissional, sendo impositiva e necessária a contratação de serviços que viabilizem a realização do evento.

3. VALOR ESTIMADO, CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. O valor estimado para a contratação objeto desta licitação é de R$ 149.383,33 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

SEPS 705/905, bloco "A", salas 401 a 406, Centro Empresarial Santa Cruz - CEP 70.390-055 - Brasília (DF) - (61) 3222-5176/3222-5179
www.caudf.gov.br | atendimento@caudf.gov.br

3.2. Os serviços a serem contratados são classificados como comum e enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 2.271, de 7 de julho de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do Conselho, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo quadro de pessoal.
3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o CAU/DF, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
3.4. Mostra-se oportuna e conveniente na seleção da proposta mais vantajosa para o objeto desta contratação, em razão de definição de critérios de tratamento diferenciado e simplificado voltados para promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, a implementação da modalidade Pregão Presencial em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002 visto que, conforme experiências vivenciadas pelo CAU/DF, a forma presencial mostrou-se mais conveniente diante dimensionamento da necessidade específica para realização do evento.

4. ESPECIFICAÇÕES

Nome do evento: 5º Encontro CAU - Construir Possibilidades			
Dia: 14 de novembro de 2017			
Horário: das 14hs às 22hs			
Local: Casa do Professor (UNB)			
Público estimado: 500 pessoas			
Período de montagem: 13 de novembro das 8h às 22hs			
Período de desmontagem: 14 de novembro após às 22hs			
Item	**Cenário**	**Qtd.**	**Referência**
1	Confecção e instalação de **Painel de Boas Vindas - entrada:** Medindo 5,30m de altura por 3,20m de largura e 0,20m de profundidade, confeccionado com esquadro em estrutura de compensado 4mm e estruturado com sarrafos em compensado de 15mm, revestido em adesivo alto colante, impresso fosco, em alta resolução (arte fornecida pelo CAU/DF).	1	
2	Confecção e instalação de **Painel principal fundo de palco:** Painel fundo de palco central, medindo 8,55m de largura por 3,90m de altura e 0,30m de profundidade, confeccionado em estrutura de madeira, tipo "trainel sólido" autoportante, revestida com lona impressa fosca, em alta resolução. Painel devidamente instalada e estabilizado com estruturas de apoio (arte fornecida pelo CAU/DF).	1	
3	Confecção e instalação de **Painéis palco lateral:** Painéis lapela laterais de palco, medindo 4,50m de largura por 3,90m de altura e 0,30m de profundidade, cada painel, confeccionado em estrutura de madeira, tipo "trainel sólido" autoportante. Painel devidamente instalada e estabilizado com estruturas de apoio (arte fornecida	2	

SEPS 705/905, bloco "A", salas 401 a 406, Centro Empresarial Santa Cruz - CEP 70.390-055 - Brasília (DF) - (61) 3222-5176/3222-5179
www.caudf.gov.br | atendimento@caudf.gov.br

	pelo CAU/DF).		
4	Confecção e instalação de **Painel Temático - Hall de Relacionamento:** Painel temático, medindo 14,00m de comprimento por 2,50m de altura e 0,20m de profundidade, confeccionado em estrutura de madeira, tipo "trainel sólido" autoportante, revestida com lona impressa fosca, em alta resolução. Painel devidamente instalada e estabilizado com estruturas de apoio (arte fornecida pelo CAU/DF).	1	
5	Confecção e instalação de **Painel Fundo de Palco Show - Mezanino:** Painel medindo 4,00 de comprimento por 2,70m de altura e 0,10m de profundidade, confeccionado em estrutura de madeira, tipo "trainel sólido" autoportante, revestida com lona impressa fosca, em alta resolução. Painel devidamente instalada e estabilizado com estruturas de apoio (arte fornecida pelo CAU/DF).	1	
6	Montagem e desmontagem de **Palco Show:** Palco medindo, 4,00m de comprimento por 2,50m de largura por 0,60m de altura, tipo praticável, revestido, piso e saia, em carpete cinza escuro.	1	
7	Confecção e instalação de **Totem Expositivo:** Painel expositivo medindo 0,60m de largura por 1,80m de altura, confeccionado em MDF de 20mm branco dupla face, com base quadrada, medindo 0,40m por 0,40m por 0,30m de altura, confeccionado em MDF de 10mm preto fosco, com friso de encaixe para fixação do painel expositivo. Aplicação de imagens nas duas faces, conforme tamanho original do painel, em adesivo fosco de alta resolução (arte fornecida pelo CAU/DF).	9	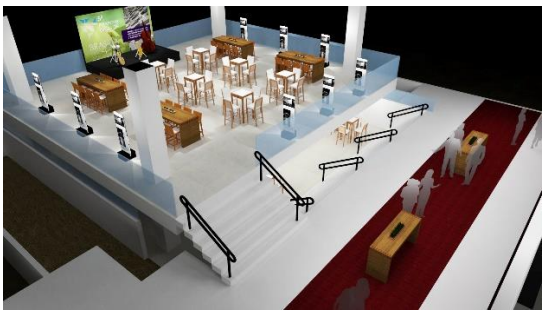
8	Confecção e instalação de **Painel divisória cozinha:** medindo 13,00x2,20m, tipo tapadeira, revestido em tecido	1	Cor a definir

SEPS 705/905, bloco "A", salas 401 a 406, Centro Empresarial Santa Cruz - CEP 70.390-055 - Brasília (DF) - (61) 3222-5176/3222-5179
www.caudf.gov.br | atendimento@caudf.gov.br

Item	Mobiliário	Qtd.	Referência
9	Sofá de dois lugares de couro branco	4	
10	Mesa de centro em madeira, tipo bandeja, com tampo espelhado, medindo 0,84x0,84m.	4	
11	Poltrona Barcelona de couro branca	4	
12	Poltrona de ferro 70x65m, na cor preta	12	
13	Mesa bistrô quadrada de madeira 0,60x0,60m, com 4 bancos altos para bistrô, c/encosto branco (permitido capa de tecido branca) para cada mesa.	8	

SEPS 705/905, bloco "A", salas 401 a 406, Centro Empresarial Santa Cruz - CEP 70.390-055 - Brasília (DF) - (61) 3222-5176/3222-5179
www.caudf.gov.br | atendimento@caudf.gov.br

14	Mesa bistrô 0,90x0,70m com base cromada e tampo de madeira. Bancos duplos na cor branca e pés cromados. Total de 6 jogos	6	
15	Tapete nobres e requintados 3,00x3,00m	4	Cores a definir
16	Almofada verde 0,40x0,40m	4	Tecido nobre
17	Almofada vermelha 0,40x0,40m	4	Tecido nobre
18	Cachepo de madeira ou fibra com rafias altura mínima 1,50m	4	
19	Arranjos de flores nobres, pequeno, em base de vidro, para mesas de centro e laterais	7	Flores naturais
20	Balcão bar, medindo 4,00x 0,50x1,00m, revestido de tecido preto	2	
21	Bistrô coletivo de madeira com base de ferro ou madeira, 2,20x1,00m, com 8 bancos altos para bistrô na cor preta ou de demolição, para cada base. Total de 4 jogos.	4	
22	Passarela 14,00 x 3,60 vermelha	1	Em excelente estado de apresentação

SEPS 705/905, bloco “A”, salas 401 a 406, Centro Empresarial Santa Cruz - CEP 70.390-055 - Brasília (DF) - (61) 3222-5176/3222-5179
www.caudf.gov.br | atendimento@caudf.gov.br

23	Aparador demolição 2,50x 0,65m com 2 gavetas	2	
24	Cachepo com rafias – altura mínima 1,80	4	
25	Arranjo de flores nobres, médio, em base de vidro, para os aparadores	2	Flores naturais
26	Poltronas, em couro branca e base cromada	5	
27	Mesa lateral alumínio de vidro 0,55x0,55m	4	

Item	Equipamentos e sonorização	Qtd.
28	Data show de alta resolução com 5200 lúmens (mínimo) - O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico e com experiência na atividade de operação de equipamentos audiovisuais, capacitado para realizar a montagem, desmontagem e manutenção de aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos, assim também a operar aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos a serem utilizados durante o evento.	1
29	Locação de uma TV de 42 Polegadas para retorno de vídeo do palco com o mesmo sinal do telão – (instalada)	1
Item	**Iluminação**	**Qtd.**
30	Para o painel principal e os laterais do auditório - projetores PARLeds 64 - serviço instalado- O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de iluminação que será responsável pela instalação, testes, ajustes e manuseio do sistema de iluminação do evento.	14
Item	**Alimentação**	**Qtd.**
31	Serviço de café expresso, machiato e cappucino tradicional com 1 Barista, insumos necessários (açúcar, açúcar maskavo, adoçante, colher descartável e guadarnapos), máquinas para café expresso super automática ou profissionais de grupo para distribuição de 500 doses diária, em copos de isopor branco para café	O suficiente para atender o público mínimo de

SEPS 705/905, bloco "A", salas 401 a 406, Centro Empresarial Santa Cruz - CEP 70.390-055 - Brasília (DF) - (61) 3222-5176/3222-5179
www.caudf.gov.br | atendimento@caudf.gov.br

	200ml, equipe de montagem, desmontagem e coordenação durante o evento	500 pessoas
32	Serviço de buffet de alto padrão, com coquetel volante e empratados, por 4 (quatro) horas de duração ininterruptas, das 18hs às 22hs, de acordo as especificações a seguir: Canapés: Grana padano com castanha de caju e mel; banana da terra com cream chesse e geléia de pimenta; Ggrgonzola com geléia de damasco; Queijo brie com chutney de manga; Mussarela de búfala com tomate cereja e manjericão. Salgados assados: Trouxinha de bacalhau; empadinha goiana; esfiha de carne; especial napolitano; quische de alho poro; quische de palmito; quische lorraine; trouxinha de filé com ervas finas Empratados: Raviole de burrata com lascas de limão siciliano ao molho de pomodorso frescos e manjericão; Escondidinho de bacalhau com mandioquinha salsa; Risoto de funghi com tiras de filé; Cuscuz marroquino de cordeiro assado no vinho do porto. Mesa de café: Cafezinho coado servido em samovar de prata; Mini suspiros de clara; Casquinhas de laranja e limão cristalizadas; Petit fours variados; Mini chocolate mentolado; mines croissant's. Exigências: Todo material necessário para o preparo e funcionamento do buffet. (Utensílios de limpeza, louças, talheres, copos, garrafas térmicas, refratários, taças, bandejas, guardanapos e etc). Os apetrechos de metal (tais como: talheres de mesa e de serviço, bandejas, travessas, bules, açucareiros, porta-adoçantes, réchauds, samovares, pegadores, etc.) serão de metal superior, sem defeitos ou riscos, devidamente polidos. As louças (tais como pratos de mesa, sobremesa, xícaras de café, vasilhame de petit gourmet, serão de porcelana branca sem nenhum defeito). Os copos serão de material fino transparente, incolor e liso, sem ornamentos ou que não sejam estes excessivos. Serão dispostos taças e copos distintos para as bebidas, a saber, suco, refrigerante e água. O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de garçom (garçonete), devidamente uniformizado (a) e qualificado (a) para realizar todo correspondente à função de garçom, inclusive no atendimento à mesa diretora e à sala VIP, com experiência em evento e no trato com autoridades.	O suficiente para atender o público mínimo de 500 pessoas, com todas especificações deste item, não podendo faltar nenhum.
33	Galão de água mineral com suporte, incluindo copo plástico. Serviço para atender 500 pessoas durante todo o evento. Será posicionado no bar.	2
Item	**Cerimonial**	**Qtd.**
34	Mestre de cerimônia com experiência comprovada em eventos compatível com o objeto desta licitação (comprovação por meio de portfólio). O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência comprovada na atividade de mestre de cerimônias, inclusive em cerimônia técnico-científica, no trato com autoridades e habilidade em lidar com pessoas, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e interpretação de possíveis improvisos no cerimonial.	1
35	Promotores: das 14h às 22h (inclusos uniforme clássico, transporte, alimentação e encargos trabalhistas) - Turno de 10h. O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico, com boa postura, capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades.	6
36	Limpeza: das 14h às 22h (inclusos uniforme, material de limpeza, uniforme, transporte, alimentação e encargos trabalhistas) - Turno de 10h. O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e uniformizado para a realização de serviços de limpeza e conservação nas dependências do evento e cercanias, antes, durante e depois de sua realização, com todo o material de limpeza incluído.	2

SEPS 705/905, bloco "A", salas 401 a 406, Centro Empresarial Santa Cruz - CEP 70.390-055 - Brasília (DF) - (61) 3222-5176/3222-5179
www.caudf.gov.br | atendimento@caudf.gov.br

37	2 (dois) Seguranças: das 20h às 8h para a montagem (inclusos uniforme, transporte, alimentação e encargos trabalhistas) - Turno de 12h - Este serviço deverá ser prestado por profissional especializado e a empresa contratada deverá estar com todos os registros da Polícia Federal em dia e ativos e 2 (dois) Seguranças: das 8h às 22h para o evento (inclusos uniforme, transporte, alimentação e encargos trabalhistas) - Turno de 12h - Este serviço deverá ser prestado por profissional especializado e a empresa contratada deverá estar com todos os registros da Polícia Federal em dia e ativos, O serviço deverá ser realizado por profissional devidamente habilitado, para execução de segurança desarmada, nos termos da legislação em vigor	4
38	Serviço de filmagem, para cobertura completa do evento, com saída em 4k Full HD – sem edição - O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico e com experiência na atividade de operação de equipamentos audiovisuais, capacitado para realizar a montagem, desmontagem e manutenção de aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos, assim também a operar aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos a serem utilizados durante o evento	1
39	Serviço de Brigadista de 14h às 22h (preferencialmente um casal) - O serviço deverá ser realizado por profissional capacitado para atuar na prevenção, abandono e combate a princípio de incêndio e prestar os primeiros socorros.	2
40	Trio musical composto por instrumentos de sopro e/ou corda, devidamente uniformizados com roupa clássica, na cor preta, para o horário de 18:30h às 22h (playlist a definir)	1
41	Taxa de Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD	1
42	Locação de extintores ABC de 6 kg durante o período de montagem, de evento e de desmontagem	4

4.1. Todos os mobiliários deverão ser iguais as imagens de referência ou de padrão superior, em excelente estado de conservação e qualidade. As cores poderão variar mediante aprovação prévia do CAU/DF.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E SEU RECEBIMENTO

5.1. Os serviços deverão ser prestados de forma plena a atender a demanda necessária, para o objeto desta licitação, com parâmetros de qualidade atestados pelo Conselho.
5.2. Toda a montagem da estrutura do evento deverá ser entregue no dia 13 de novembro às 20h, os serviços deverão ocorrer durante a realização do evento. A verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, será feito pelo empregado do CAU/DF responsável designado para acompanhamento e fiscalização do contrato com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e respectivo edital de licitação, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo que atenda o horário do evento, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
5.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. VISTORIA

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por empregado do CAU/DF designado para esse fim, de terça à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3222 5176.
6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
6.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

SEPS 705/905, bloco "A", salas 401 a 406, Centro Empresarial Santa Cruz - CEP 70.390-055 - Brasília (DF) - (61) 3222-5176/3222-5179
www.caudf.gov.br | atendimento@caudf.gov.br

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Para atender os custos de contratação oriundos do resultado desta esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento do CAU/DF para o exercício de 2017, na rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.028.

8. REGIME DE EMPREITADA (execução do contrato)

8.1. Por preço global.

9. FORMA DE ADJUDICAÇÃO (do objeto na sessão pública)

9.1. Global – tipo menor preço.

10. PRAZO, ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. A entrega deverá ocorrer em local previamente definido pelo CAU/DF.
10.2. O recebimento dos serviços será efetuado em conformidade com o disposto nos artigos 74 e 76 da Lei 8.666, de 1993, nos seguintes termos:
10.2.1. após a verificação da conformidade do serviço e consequente aceitação provisória, num prazo máximo de quarenta e oito horas, contados do primeiro dia útil após a entrega; e
10.2.2. na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10.3. Se houver recusa dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá proceder à reparação imediatamente sem qualquer ônus para a Administração ou demonstrar a improcedência da recusa, no mesmo prazo.
10.4. Caberá ao gestor do contrato fiscalizar e atestar o recebimento, conforme as faturas correspondentes ao serviço prestado.
10.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
10.6. O pagamento será realizado após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação e discriminando todas as importâncias devidas, além das informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da contratada.
10.7. O documento fiscal referido no item anterior deverá destacar as retenções previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e demais legislações pertinentes.
10.8. Na hipótese de a contratada ser optante do simples, a fim de afastar a retenção de tributos, conforme art. 4º, XI, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverá anexar à fatura declaração assinada pelo representante legal, sob as penas da lei.
10.9. Recebido o documento fiscal exigível, o CAU/DF providenciará sua aferição e, após aceitação, efetuará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias.
10.10. O atraso no pagamento do documento fiscal emitido, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o CAU/DF ao pagamento de juros moratórios de 6% a.a. (seis por cento ao ano), até o efetivo pagamento, além da atualização monetária.
10.11. O CAU/DF reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o produto não estiver de acordo com a especificação exigida.
10.12. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para o CAU/DF.
10.13. A simples existência da relação contratual sem a contraprestação do serviço não enseja nenhum pagamento à contratada.

SEPS 705/905, bloco "A", salas 401 a 406, Centro Empresarial Santa Cruz - CEP 70.390-055 - Brasília (DF) - (61) 3222-5176/3222-5179
www.caudf.gov.br | atendimento@caudf.gov.br

10.14. O CAU/DF não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação e autorização do fiscal do contrato.

11. REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser apresentada conforme disposto no modelo – Anexo XI – do Edital.
11.2. Quando da elaboração da proposta, deve-se levar em consideração a condição do local em que os serviços serão ser fornecidos.
11.3. Todos os impostos e contribuições referentes à contratação de serviços e de recursos humanos para a prestação dos serviços objeto desse contrato são de responsabilidade da CONTRATADA.
11.4. A CONTRATADA deverá designar preposto que ficará responsável pelo atendimento das demandas da CONTRATANTE.
11.4.1. Os custos incorridos com esse profissional serão considerados como inseridos em todos os itens objeto da proposta.
11.5. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos necessários à realização dos serviços e bens produzidos, tais como, materiais, mão de obra, impostos, taxas, transporte e frete.
11.6. Não serão pagas despesas relativas a fretes e transporte de forma separada para execução de qualquer dos itens.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Entregar o serviço rigorosamente de acordo com as especificações do Termo de Referência, da respectiva proposta e na quantidade estipulada pelo CAU/DF.
12.2. Substituir o serviço que não esteja de acordo com o estabelecido no termo de contrato, em tempo hábil para a realização do evento, a contar da notificação pelo CAU/DF.
12.3. Apresentar valores inclusos de todos os tributos, taxas e emolumentos, federais, estaduais e municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente o licitante, não devendo ser repassados ao CAU/DF), inclusive encargos sociais, previdenciários, securitários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato, ficando desde logo estabelecido que o CAU/DF nada deverá quanto a tais encargos vez que já estão incluídos no preço total da contratação.
12.4. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação e exigidas nos incisos I e IV, do artigo 27, da Lei 8.666, de 1993.
12.5. Responder pela qualidade dos serviços oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam.
12.6. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições do instrumento contratual, executando-os com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.
12.7. Indicar preposto informando telefone fixo, celular e e-mail para contato com a contratada, a fim de resolver qualquer problema que venha a ocorrer na execução dos serviços.
12.8. Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas ao presente instrumento.
12.9. Responder por todos e quaisquer danos causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do CAU/DF e de terceiros, a título de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização.
12.10. Responder por perdas e danos em que vier a sofrer o CAU/DF ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas no Termo de Contrato ou pela legislação a que estiver sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.

13. OBRIGAÇÕES DO CAU/DF

13.1. Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações

SEPS 705/905, bloco "A", salas 401 a 406, Centro Empresarial Santa Cruz - CEP 70.390-055 - Brasília (DF) - (61) 3222-5176/3222-5179
www.caudf.gov.br | atendimento@caudf.gov.br

assumidas.
13.2. Pagar os valores correspondentes nos prazos e condições avençadas.
13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de agente designado, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências constatadas.
13.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, inclusive a substituição dos serviços que apresentarem impropriedade.

14. REGRAS E REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A prestação dos serviços compreenderá:
a) participação nas reuniões preparatórias, supervisões administrativa, logística, financeira e de cerimonial e protocolo no local do evento e durante sua execução;
b) execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística para a realização do evento;
c) monitoramento e medição dos resultados, tanto dos prestadores dos serviços, quanto de outros aspectos do evento;
d) solicitação de apoio de serviços e licenças necessárias junto ao poder público;
e) preparação e consolidação de credenciamento, preenchimento de formulário de inscrição, de listas de frequência e de avaliação, bem como, a tabulação desses dados;
f) fornecimento de informações e atendimento com presteza aos palestrantes e participantes do evento;
g) solicitação de apresentação dos palestrantes e verificação quanto ao funcionamento e compatibilidade com os equipamentos de projeção e as ferramentas tecnológicas;
h) elaboração, arquivamento e controle de recebimento e de envio das correspondências relativas ao evento, inclusive em outros idiomas;
i) preparação e entrega de material aos participantes, inclusive montagem de kits, pastas e fichários;
j) preparação de programação visual do evento;
k) coordenação dos serviços de recepção, de traslado e de alimentos e bebidas, entre outros recursos necessários à realização deste;
l) confecção de mapas de mesas de abertura, de encerramento, de almoços e de jantares, incluindo-se a identificação dos locais de assento e demais procedimentos de cerimonial e protocolo;
m) acompanhamento de serviços de montagem e teste de equipamentos audiovisuais, áudio-descrição, legenda em tempo real e tradução, caso necessário.
14.2. O transporte e o deslocamento dos funcionários da contratada e de fornecedores serão de responsabilidade da própria empresa.
14.3. Todos os impostos e contribuições referentes à contratação de serviços e de recursos humanos para a prestação dos serviços objeto desse Termo de Referência são de responsabilidade da contratada.
14.4. A contratada deverá designar preposto que ficará responsável pelo atendimento das demandas da contratante.
14.5. No caso de o preposto nomeado pela contratada se ausentar por qualquer motivo, a empresa deverá nomear substituto para o período de ausência.
14.6. O proposto deverá ter, no mínimo, nível superior completo, preferencialmente na área de Relações Públicas, ou curso de especialização em organização de eventos e “Cerimonial e Protocolo”.
14.6.1. Esse profissional deve possuir experiência de pelo menos 5 (cinco) anos na organização de eventos nacionais e internacionais, com excelente capacidade de redação na língua portuguesa, além de conhecimento avançado de ferramentas de informática, especialmente Outlook, Word e Excel.
14.6.2. Os custos incorridos com esse profissional foram considerados como inseridos em todos os itens objeto da proposta.
14.7. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos necessários à realização dos serviços e bens produzidos, tais como, materiais, mão de obra, impostos, taxas, transporte aéreo e terrestre, frete.
14.8. Não serão pagas despesas relativas a fretes e transporte de forma separada para execução de qualquer dos itens.
14.9. Sempre que formalmente solicitado, a contratada deverá apresentar lista tríplice contendo nomes e currículos dos profissionais relacionados ao Coordenador e ao Cerimonialista.

SEPS 705/905, bloco “A”, salas 401 a 406, Centro Empresarial Santa Cruz - CEP 70.390-055 - Brasília (DF) - (61) 3222-5176/3222-5179
www.caudf.gov.br | atendimento@caudf.gov.br

14.10. Serviços distintos, a serem executados de forma concomitante, deverão ser realizados por diferentes profissionais, sob pena do não pagamento de mais de um serviço realizado por um mesmo profissional.
14.10.1. Nesse caso será feito o pagamento pela atribuição de menor custo, sem prejuízo das sanções cabíveis pela não apresentação do profissional que desempenharia o serviço previsto.
14.11. Todos os profissionais da contratada deverão observar o seguinte protocolo:
14.11.1. Agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;
14.11.2. Apresentar-se uniformizado com roupa clássica, cabelos presos e maquiagem leve (no caso do sexo feminino) ou adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino).
14.12. Os serviços de recepcionistas corresponderão, entre outros:
a) ao atendimento a solicitações de palestrantes, conferencistas, autoridades;
b) prestação de informações; montagem e distribuição de material;
c) orientação a todos participantes do evento;
14.13. Os recepcionistas deverão estar munidos de material e equipamentos de trabalho específico que permita o rápido atendimento das solicitações mais comuns, tais como: computador e listas, entre outros.
14.14. Os profissionais indicados para prestarem os serviços de segurança deverão apresentar documentação comprobatória de que estão habilitados para exercerem as atividades de acordo com regulamentação da Polícia Federal.
14.15. O preço dos itens deve contemplar todos os custos necessários à sua realização plena.
14.16. Os equipamentos deverão ser entregues no local do evento, instalados e testados, até às 22 horas do dia 13 de novembro de 2017, e recebidos por representante do CAU/DF.
14.17. Todos os insumos (papel, tonner, extensão, estabilizadores de voltagem, bateria e outros), necessários ao funcionamento dos equipamentos e à efetiva prestação dos serviços, deverão ser supridos pela contratada e seus custos considerados na proposta.
14.18. Os móveis colocados à disposição da CONTRATANTE deverão estar em bom estado de conservação e manutenção, não podendo apresentar:
a) arranhões visíveis;
b) estofamento manchado, furado ou rasgado;
c) vidros trincados ou quebrados;
d) marcas de ferrugem ou revestimentos descascados;
e) instabilidades;
f) estruturas descoladas ou quebradas;
g) qualquer defeito que apresente aparência desagradável, bem como coloque em risco a segurança dos usuários.
14.19. Os móveis devem seguir um mesmo padrão de forma que o ambiente se apresente harmonioso e agradável.
14.20. A alimentação e a bebida deverão ser servidas em louça, talheres e copos de vidro de boa qualidade, em ótimo estado de conservação.
14.21. Quando autorizada a utilização de descartáveis, estes deverão ser de ótima qualidade, previamente aprovados pelo CAU/DF.
14.22. Todos os itens deverão ser considerados como de alto padrão sendo exigidos, toalhas e guardanapos de alto padrão; copos e taças de cristal; talheres de prata ou de alto padrão, previamente aprovados pelo CAU/DF.
14.23. Os serviços deverão ser prestados por copeiras e garçons com experiência e preparo para a função, devidamente uniformizados.
14.24. Os serviços deverão considerar o acompanhamento por *staff* de apoio pertinente à correta condução do serviço, da sua preparação ao seu encerramento, incluindo o recolhimento de todos os artefatos introduzidos no ambiente do evento, por ocasião da prestação dos referidos serviços.
14.25. Para os serviços de alimentação, organizado por empresa de buffet de reconhecida capacidade, a contratada deverá submeter pelo menos 3 (três) cardápios, assinados por representante técnico do buffet, para apreciação e escolha do CAU/DF.

SEPS 705/905, bloco “A”, salas 401 a 406, Centro Empresarial Santa Cruz - CEP 70.390-055 - Brasília (DF) - (61) 3222-5176/3222-5179
www.caudf.gov.br | atendimento@caudf.gov.br

14.26. Os alimentos e as bebidas deverão ser de alto padrão e serem oferecidos com rigor das regras de cerimonial e protocolo.
14.27. Bebidas e alimentos devem estar perfeitamente harmonizados.
14.28. A contratada deverá apresentar prova dos alimentos a serem preparados ou fornecidos para aprovação da contratante, à equipe designada pelo CAU/DF para este fim.
14.29. Em todos preços já devem ser incluídos os serviços de copeiragem e garçom.
14.30. Os produtos deverão ser de primeira qualidade; as frutas deverão estar de acordo com a classificação estabelecida na Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões de Alimentos Resolução - CNNPA nº 12, de 1978 "padrões para Alimentos"; e:
14.30.1. apresentar ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos;
14.30.2. não apresentar manchas, queimaduras, presença de insetos ou de moluscos e de pontos específicos de bolores, brocas ou larvas;
14.30.3. a avaliação da qualidade do produto será realizada por pessoa designada pela administração para essa finalidade.
14.31. Os produtos requisitados não poderão ser expostos a intempéries da natureza, tais como: chuva, sol, calor excessivo;
14.32. Para os itens que requerem impressão em qualquer material, será solicitada amostra para aprovação da contratante, por ocasião da solicitação dos serviços.
14.33. O valor pago ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) ficará a cargo da contratada, devendo ser comprovado por meio do boleto de recolhimento.
14.34. A contratação de conjunto musical inclui todo o equipamento necessário para execução do serviço.
14.35. Sobre o valor da nota fiscal emitida pela CONTRATADA incidirão as retenções na fonte obrigatórias como (IRPJ, CSLL, PIS, COFINS e ISS).
14.36. Caberá ao licitante, de acordo com sua estrutura, capacidade de negócios e enquadramento tributário, apresentar sua proposta de preços.
14.37. As notas fiscais a serem emitidas pela contratada deverão considerar e conter o somatório do valor da subcontratação acrescido dos demais componentes de custos, conforme tabela abaixo:
14.38. O preço unitário dos itens não deverá variar em função do número de unidades contratadas.
14.39. Em todos preços já devem ser incluídos os serviços de montagem, quando necessário.
14.40. Os produtos licitados serão adquiridos de acordo com as especificações e condições estabelecidas para cada item.
14.41. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens e/ou recipientes limpos e apropriados (alumínio, cartonado, isopor ou caixas de polietileno);
14.41.1. As caixas para o transporte dos produtos deverão ser térmicas nos casos em que os gêneros requisitados necessitem de ambiente apropriado para conservação.
14.41.2. Os veículos de que trata o subitem anterior obedecerão aos critérios de higienização previstos na Resolução RDC nº 216, de 2004-ANVISA e estarão de acordo com o tipo de carga transportada, de uso exclusivo para o transporte de gêneros alimentícios.
14.42. Os entregadores da CONTRATADA deverão estar vestidos adequadamente, com roupas limpas, sapatos ou tênis fechados e devidamente identificados.
14.43. A contratada deverá fornecer todo material necessário (de ótima qualidade) para um perfeito andamento dos serviços, como guardanapos, toalhas, copos, pratos, facas, garfos, colheres, garrafas térmicas, jarras, dentre outros.
14.44. A contratada deverá possuir responsável técnico profissional para acompanhar a preparação dos alimentos, visando atender aos requisitos higiênico-sanitários, obrigatórios em todo o território nacional para serviços de alimentação, conforme RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, da ANVISA.
14.45. Os alimentos deverão ser preparados utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade.
14.46. Os meios de transporte do alimento preparado devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do alimento preparado, conforme RDC nº 216, de 2004 da ANVISA.

SEPS 705/905, bloco "A", salas 401 a 406, Centro Empresarial Santa Cruz - CEP 70.390-055 - Brasília (DF) - (61) 3222-5176/3222-5179
www.caudf.gov.br | atendimento@caudf.gov.br

14.47. Deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária e higiene, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como diferentes fatores de modificação – físicos, químico e biológico – no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.
14.48. Quanto ao sabor dos pratos, estes não deverão ser excessivamente temperados nem tão pouco insossos.
14.49. Os alimentos utilizados deverão, prioritariamente, ser frescos e naturais, evitando-se, sempre, os enlatados, corantes, aromatizantes químicos e sabores artificiais.
14.50. O profissional responsável técnico pelo preparo dos alimentos deverá acompanhar a elaboração do cardápio solicitado e todas as fases do processo produtivo em acordo com as normas legais vigentes, atentando para boas condições, combinações e manipulação dos alimentos, bem como providenciar que tudo seja bem acondicionado, sem prejuízo à aparência, sabor e segurança alimentar.
14.51. O transporte das matérias-primas, insumos e produtos semielaborados será realizado em veículo apropriado da contratada, devidamente higienizado e climatizado, em que os gêneros alimentícios - dependendo de sua natureza - estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.
14.52. Os funcionários da contratada empregarão hipoclorito de sódio, ou produto equivalente, para a assepsia das verduras e frutas utilizadas no preparo dos alimentos.
14.53. A contratada observará rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho, emanadas dos órgãos públicos competentes.
14.53.1. A interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração dará causa à rescisão do contrato firmado com o Conselho, que adotará as providências cabíveis.
14.54. Serão adequadamente resfriadas as bebidas assim consumidas (temperatura referencial no momento do consumo: (6°C a 8°C).
14.55. Por necessidade operacional devidamente comunicada ao CAU/DF e desde que haja concordância expressa do Conselho, os itens obrigatórios poderão ser substituídos por outros de natureza similar.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CAU/DF, na forma estabelecida em instrumento próprio, que registrará todas as ocorrências ou deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

15.1.2. A atuação da fiscalização pelo CAU/DF em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

16. SANÇÕES

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação (ou saldo contratual), a CONTRATADA que:

16.1.1. apresentar documentação falsa;
16.1.2. fraudar a execução do contrato;
16.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
16.1.4. cometer fraude fiscal; ou

SEPS 705/905, bloco “A”, salas 401 a 406, Centro Empresarial Santa Cruz - CEP 70.390-055 - Brasília (DF) - (61) 3222-5176/3222-5179
www.caudf.gov.br | atendimento@caudf.gov.br

16.1.5. fizer declaração falsa.

16.2. Para os fins do item 16.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
16.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, nos casos de retardamento, falha na execução ou inexecução parcial ou total do contrato, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou conjuntamente com multa de até 5% sobre o valor do contrato empenhado para o exercício, e uma das seguintes penalidades:

16.3.1. advertência;
16.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), por prazo não superior a dois anos;
16.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
16.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

16.4. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a contratada entregar os serviços após 22 (vinte e duas horas) do dia 13 de novembro de 2017, e no máximo, em até 2 (duas) horas antes do início do evento.

16.5. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 10 (dez) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

16.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, sobre o valor do contrato empenhado para o exercício:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R$)
1	0,5%
2	1%
3	2%
4	3%
5	4%
6	5%

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com	1	Por empregado e

SEPS 705/905, bloco "A", salas 401 a 406, Centro Empresarial Santa Cruz - CEP 70.390-055 - Brasília (DF) - (61) 3222-5176/3222-5179
www.caudf.gov.br | atendimento@caudf.gov.br

	uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.		por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências do CAU/DF quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

11	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
12	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pelo CAU/DF.	1	Por ocorrência
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da CAU/DF.	2	Por ocorrência
14	Manter sede, filial ou escritório de atendimento em Brasília/DF.	1	Por ocorrência e por dia
15	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à habilitação.	2	Por ocorrência e por dia
16	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
17	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
18	Iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato constante na solicitação de serviço	6	Por hora de não execução

16.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

16.7.1. Se o valor a ser pago à contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

16.7.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

16.7.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

SEPS 705/905, bloco "A", salas 401 a 406, Centro Empresarial Santa Cruz - CEP 70.390-055 - Brasília (DF) - (61) 3222-5176/3222-5179
www.caudf.gov.br | atendimento@caudf.gov.br

16.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

17. INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
17.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.
17.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
17.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.
17.5. O prazo de vigência contratual será de 2 (dois) meses não podendo ser prorrogado.
17.6. A contratante realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado da apresentação do documento fiscal correspondente.
17.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.
17.8. Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de cnpj (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.
17.9. A contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.
17.10. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
17.10.1. o valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É vedada utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os fornecedores.
18.2. A mera apresentação de proposta não enseja qualquer compromisso de contratação por parte do CAU/DF, importando, entretanto, irrestrita e irretratável aceitação dos termos e condições estabelecidos no contrato.
18.3. Observar-se-á, no que se refere a contagem dos prazos, a exclusão do dia do início e a inclusão do dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto disposição expressa em contrário.
18.4. Somente em dia de expediente do CAU/DF se iniciam e vencem os prazos.
18.5. Será considerada como mais vantajosa a proposta de menor preço global, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
18.6. O CAU/DF reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a contratação, tendo em vista o interesse público ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo aos licitantes qualquer direito a indenização.
18.7. Os licitantes deverão observar o horário de Brasília para todos os atos do certame.
18.8. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de

SEPS 705/905, bloco "A", salas 401 a 406, Centro Empresarial Santa Cruz - CEP 70.390-055 - Brasília (DF) - (61) 3222-5176/3222-5179
www.caudf.gov.br | atendimento@caudf.gov.br

diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
18.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro do CAU/DF poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Brasília (DF), 2 de outubro de 2017.

LAÍS TARTUCE FRANCO
Assistente Administrativa
CAU/DF

SEPS 705/905, bloco "A", salas 401 a 406, Centro Empresarial Santa Cruz - CEP 70.390-055 - Brasília (DF) - (61) 3222-5176/3222-5179
www.caudf.gov.br | atendimento@caudf.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017
Processo nº 584249/2017

- ANEXO II -

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2017 **QUE ENTRE SI CELEBRAM O** CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL (CAU/DF) **E A EMPRESA** xxxx, **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VIABILIZAÇÃO DO EVENTO INTITULADO - 5º ENCONTRO DO CAU/DF.**

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL (CAU/DF), autarquia federal de fiscalização profissional constituída na forma da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, com sede no SEPS 705/905, bloco "A", salas 401/406, Ed. Santa Cruz, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.390-055, CNPJ nº 14.981.648/0001-09, neste ato representado por seu Presidente **xxxx**, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, identidade n° xxxx, xxx/UF e CPF n° xxxxx, residente e domiciliado xxxx, doravante denominado **CAU/DF, CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL** ou **CONTRATANTE**, e a empresa **xxxx**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº xxxx, com sede no xxxx, xxxxx/UF, neste ato representado por xxxxx, identidade n° xxxx, xxx/UF e CPF n° xxxxx, residente e domiciliado na xxxx, doravante denominada **CONTRATADA.**

RESOLVEM, entre si justo e avençado, celebrar o presente contrato instruído no processo administrativo n° 584249/2017-CAU/DF, em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços para viabilização do evento intitulado - 5º Encontro do CAU/DF - que ocorrerá no dia 14 de novembro de 2017, das 14hs às 22hs, no Centro Cultural Casa do Professor, situado no Campus Universitário Darcy Ribeiro - Gleba A - Brasília-DF, mediante regime de empreitada por preço global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato, na proposta da contratada, e no edital e seus anexos, instrumento vinculado ao edital do PREGÃO PRESENCIAL CAU/DF Nº 4/2017.

2. VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R$ ____(___).

3. DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa da execução deste contrato correrá às contas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento do CAU/DF para o exercício de 2017, na rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.028.

4. VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 2 (dois) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

SEPS 705/905, bloco "A", salas 401 a 406, Centro Empresarial Santa Cruz - CEP 70.390-055 - Brasília (DF) - (61) 3222-5176/3222-5179
www.caudf.gov.br | atendimento@caudf.gov.br

4.2. O presente contrato não poderá ser prorrogado.

5. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Não será exigida prestação de garantia da CONTRATADA para execução do presente contrato.

6. ENCARGOS DAS PARTES

6.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A CONTRATADA deve:
6.2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
6.2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
6.2.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
6.2.4. responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
6.2.5. respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
6.2.6. obedecer às obrigações contidas no edital do Pregão Presencial n° 4/2017 e seus anexos.
6.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
6.3.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
6.3.2. a subcontratação total do objeto deste contrato.
6.3.3. a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

6.4. A CONTRATANTE deve:
6.4.1. demandar os serviços contratados;
6.4.2. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
6.4.3. receber o objeto no dia previamente agendado, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos;
6.4.4. solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante do CAU/DF, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
7.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro empregado designado para esse fim.

8. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Este contrato não poderá ser alterado.

SEPS 705/905, bloco “A”, salas 401 a 406, Centro Empresarial Santa Cruz - CEP 70.390-055 - Brasília (DF) - (61) 3222-5176/3222-5179
www.caudf.gov.br | atendimento@caudf.gov.br

9. REAJUSTE

9.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato não poderão ser reajustados.

10. RESCISÃO

10.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.
10.1.1 no caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
10.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Presencial nº 4/2017, constante do processo digital CAU/DF nº 584249/2017, bem como à proposta da CONTRATADA.

12. LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados do atesto de recebimento definitivo no documento fiscal correspondente.
12.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
12.3. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.
12.4. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
12.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
12.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13. RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES FONTE

13.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:
13.1.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e alterações;
13.1.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e alterações;

SEPS 705/905, bloco "A", salas 401 a 406, Centro Empresarial Santa Cruz - CEP 70.390-055 - Brasília (DF) - (61) 3222-5176/3222-5179
www.caudf.gov.br | atendimento@caudf.gov.br

13.1.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, c/c a legislação Distrital em vigor.

14. SANÇÕES

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação (ou saldo contratual), a CONTRATADA que:

14.1.1. apresentar documentação falsa;
14.1.2. fraudar a execução do contrato;
14.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
14.1.4. cometer fraude fiscal; ou
14.1.5. fizer declaração falsa.

14.2. Para os fins do item 16.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
16.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, nos casos de retardamento, falha na execução ou inexecução parcial ou total do contrato, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou conjuntamente com multa de até 5% sobre o valor do contrato empenhado para o exercício, e uma das seguintes penalidades:

14.3.1. advertência;
14.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), por prazo não superior a dois anos;
14.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
14.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

14.4. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a contratada entregar os serviços após 22 (vinte e duas horas) do dia 13 de novembro de 2017, e no máximo, em até 2 (duas) horas antes do início do evento.

14.5. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 10 (dez) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

SEPS 705/905, bloco "A", salas 401 a 406, Centro Empresarial Santa Cruz - CEP 70.390-055 - Brasília (DF) - (61) 3222-5176/3222-5179
www.caudf.gov.br | atendimento@caudf.gov.br

14.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, sobre o valor do contrato empenhado para o exercício:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R$)
1	0,5%
2	1%
3	2%
4	3%
5	4%
6	5%

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências do CAU/DF quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
11	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
12	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pelo CAU/DF.	1	Por ocorrência
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da CAU/DF.	2	Por ocorrência
14	Manter sede, filial ou escritório de atendimento em Brasília/DF.	1	Por ocorrência e por dia
15	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à habilitação.	2	Por ocorrência e por dia
16	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia

SEPS 705/905, bloco "A", salas 401 a 406, Centro Empresarial Santa Cruz - CEP 70.390-055 - Brasília (DF) - (61) 3222-5176/3222-5179
www.caudf.gov.br | atendimento@caudf.gov.br

17	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
18	Iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato constante na solicitação de serviço	6	Por hora de não execução

14.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

14.7.1. Se o valor a ser pago à contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

14.7.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

14.7.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

15. FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Brasília, xxx de xxxx de 2017.

CONTRATANTE

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL (CAU/DF)
nome
Presidente

CONTRATADA

NOME DA EMPRESA CONTRATADA
Nome do representante legal
CPF

SEPS 705/905, bloco "A", salas 401 a 406, Centro Empresarial Santa Cruz - CEP 70.390-055 - Brasília (DF) - (61) 3222-5176/3222-5179
www.caudf.gov.br | atendimento@caudf.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017
Processo nº 584249/2017

- ANEXO III -

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

(Este documento deverá redigido em papel timbrado da empresa licitante)

Declaramos, para os fins de direito e sob pena da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, que atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL CAU/DF Nº 4/2017, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal.

Brasília, _____ de _____ de 2017

_____
Assinatura e carimbo do emissor

SEPS 705/905, bloco "A", salas 401 a 406, Centro Empresarial Santa Cruz - CEP 70.390-055 - Brasília (DF) - (61) 3222-5176/3222-5179
www.caudf.gov.br | atendimento@caudf.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017
Processo nº 584249/2017

- ANEXO IV -

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá redigido em papel timbrado da empresa licitante)

Declaramos, para fins de direito e sob pena da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, que nos termos das Leis Complementares nº 123, de 2006 e nº 147, de 2014, cujos termos conhecemos na íntegra, que esta empresa está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Brasília, _____ de _____ de 2017

_____
Assinatura e carimbo do emissor

SEPS 705/905, bloco "A", salas 401 a 406, Centro Empresarial Santa Cruz - CEP 70.390-055 - Brasília (DF) - (61) 3222-5176/3222-5179
www.caudf.gov.br | atendimento@caudf.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017
Processo nº 584249/2017

- ANEXO V -

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(Este documento deverá redigido em papel timbrado da empresa licitante)

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Órgão/Empresa	Nº Contrato/ Aditivo	Vigência		Valor Total Atual do Contrato
		Início	Término	
Valor Total dos Contratos (Atualizados)				

Brasília, _____ de _____ de 2017

_____
Assinatura e carimbo do emissor

SEPS 705/905, bloco "A", salas 401 a 406, Centro Empresarial Santa Cruz - CEP 70.390-055 - Brasília (DF) - (61) 3222-5176/3222-5179
www.caudf.gov.br | atendimento@caudf.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017
Processo nº 584249/2017

- ANEXO VI -

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor).

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, executa (ou executou) serviços de _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Brasília, _____ de _____ de 2017

_____
Assinatura e carimbo do emissor

SEPS 705/905, bloco "A", salas 401 a 406, Centro Empresarial Santa Cruz - CEP 70.390-055 - Brasília (DF) - (61) 3222-5176/3222-5179
www.caudf.gov.br | atendimento@caudf.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017
Processo nº 584249/2017

- ANEXO VII -

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Este documento deverá redigido em papel timbrado da empresa licitante)

Declaramos, para fins de direito e sob pena da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1998, do art. 7º, inciso XXXIII, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Brasília, _____ de _____ de 2017

_____
Assinatura e carimbo do emissor

SEPS 705/905, bloco "A", salas 401 a 406, Centro Empresarial Santa Cruz - CEP 70.390-055 - Brasília (DF) - (61) 3222-5176/3222-5179
www.caudf.gov.br | atendimento@caudf.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017
Processo nº 584249/2017

- ANEXO VIII -

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

(Este documento deverá redigido em papel timbrado da empresa licitante)

Declaramos, para fins de direito e sob pena da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____,cumpre integralmente a norma contida na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009, que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO PRESENCIAL CAU/DF Nº 4/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, sendo elaborada de forma independente.

Brasília, _____ de _____ de 2017

_____
Assinatura e carimbo do emissor

SEPS 705/905, bloco "A", salas 401 a 406, Centro Empresarial Santa Cruz - CEP 70.390-055 - Brasília (DF) - (61) 3222-5176/3222-5179
www.caudf.gov.br | atendimento@caudf.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017
Processo nº 584249/2017

- ANEXO IX -

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO

(Este documento deverá redigido em papel timbrado da empresa licitante)

Declaramos, para fins de direito e sob pena da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Declaramos, também, que estamos obrigados a informar ao contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o art. 32, § 2º, da Lei 8.666/1993.

Brasília, _____ de _____ de 2017

_____
Assinatura e carimbo do emissor

SEPS 705/905, bloco "A", salas 401 a 406, Centro Empresarial Santa Cruz - CEP 70.390-055 - Brasília (DF) - (61) 3222-5176/3222-5179
www.caudf.gov.br | atendimento@caudf.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017
Processo nº 584249/2017

- ANEXO X -

COMPROVANTE DE VISTORIA

Declaramos, para os fins de direito e sob pena da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, em atendimento à condição nº 7, do Edital do Pregão Presencial CAU/DF nº 4/2017, vistoriou, nesta data, as dependências do Centro Cultural Casa do Professor, situado no Campus Universitário Darcy Ribeiro - Gleba A - Brasília/DF, para subsidiar o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta de preço, para realização evento intitulado - 5º Encontro do CAU/DF - que ocorrerá no dia 14 de novembro de 2017.

Brasília, _____ de _____ de 2017

_____
Assinatura e carimbo do emissor

SEPS 705/905, bloco "A", salas 401 a 406, Centro Empresarial Santa Cruz - CEP 70.390-055 - Brasília (DF) - (61) 3222-5176/3222-5179
www.caudf.gov.br | atendimento@caudf.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017
Processo nº 584249/2017

- ANEXO XI -

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Papel timbrado da empresa com razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente, e-mail institucional e e-mail do responsável por eventual assinatura do contrato)

OBJETO: Prestação de serviços para viabilização do evento intitulado - 5º Encontro do CAU/DF - que ocorrerá no dia 14 de novembro de 2017, das 14hs às 22hs, no Centro Cultural Casa do Professor, situado no Campus Universitário Darcy Ribeiro - Gleba A - Brasília-DF, CEP 70910-900, mediante regime de empreitada por preço global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL CAU/DF Nº 4/2017, vinculado ao processo CAU/DF nº 584249/2017.

A proposta deverá:
a) informar preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
b) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
c) apresentar prazo de validade no mínimo de 60 (sessenta) dias;
d) ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído.

Nome do evento: 5º Encontro CAU - Construir Possibilidades				
Dia: 14 de novembro de 2017				
Horário: das 14hs às 22hs				
Local: Casa do Professor (UNB)				
Público estimado: 500 pessoas				
Período de montagem: 13 de novembro das 8hs às 22hs				
Período de desmontagem: 14 de novembro após às 22hs				
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**R$ unitário**	**R$ total**
1	Confecção e instalação de **Painel de Boas Vindas - entrada:** Medindo 5,30m de altura por 3,20m de largura e 0,20m de profundidade, confeccionado com esquadro em estrutura de compensado 4mm e estruturado com sarrafos em compensado de 15mm, revestido em adesivo alto colante, impresso fosco, em alta resolução (arte fornecida pelo CAU/DF).	1		
2	Confecção e instalação de **Painel principal fundo de palco:** Painel fundo de palco central, medindo 8,55m de largura por 3,90m de altura e 0,30m de profundidade, confeccionado em estrutura de madeira, tipo "trainel sólido" autoportante, revestida com lona impressa fosca, em alta resolução. Painel devidamente instalada e estabilizado com estruturas de apoio (arte fornecida pelo CAU/DF).	1		
3	Confecção e instalação de **Painéis palco lateral:** Painéis lapela laterais de palco, medindo 4,50m de largura por 3,90m de altura e 0,30m de profundidade, cada painel, confeccionado em estrutura de madeira, tipo "trainel sólido" autoportante. Painel devidamente instalada e estabilizado com	2		

SEPS 705/905, bloco "A", salas 401 a 406, Centro Empresarial Santa Cruz - CEP 70.390-055 - Brasília (DF) - (61) 3222-5176/3222-5179
www.caudf.gov.br | atendimento@caudf.gov.br

	estruturas de apoio (arte fornecida pelo CAU/DF).			
4	Confecção e instalação de **Painel Temático - Hall de Relacionamento:** Painel temático, medindo 14,00m de comprimento por 2,50m de altura e 0,20m de profundidade, confeccionado em estrutura de madeira, tipo "trainel sólido" autoportante, revestida com lona impressa fosca, em alta resolução. Painel devidamente instalada e estabilizado com estruturas de apoio (arte fornecida pelo CAU/DF).	1		
5	Confecção e instalação de **Painel Fundo de Palco Show - Mezanino:** Painel medindo 4,00 de comprimento por 2,70m de altura e 0,10m de profundidade, confeccionado em estrutura de madeira, tipo "trainel sólido" autoportante, revestida com lona impressa fosca, em alta resolução. Painel devidamente instalada e estabilizado com estruturas de apoio (arte fornecida pelo CAU/DF).	1		
6	Montagem e desmontagem de **Palco Show:** Palco medindo, 4,00m de comprimento por 2,50m de largura por 0,60m de altura, tipo praticável, revestido, piso e saia, em carpete cinza escuro.	1		
7	Confecção e instalação de **Totem Expositivo:** Painel expositivo medindo 0,60m de largura por 1,80m de altura, confeccionado em MDF de 20mm branco dupla face, com base quadrada, medindo 0,40m por 0,40m por 0,30m de altura, confeccionado em MDF de 10mm preto fosco, com friso de encaixe para fixação do painel expositivo. Aplicação de imagens nas duas faces, conforme tamanho original do painel, em adesivo fosco de alta resolução (arte fornecida pelo CAU/DF)..	9		
8	Confecção e instalação de **Painel divisória cozinha:** medindo 13,00x2,20m, tipo tapadeira, revestido em tecido	1		
9	Sofá de dois lugares de couro branco	4		
10	**Mesa de centro em madeira**, tipo bandeja, com tampo espelhado, medindo 0,84x0,84m.	4		
11	**Poltrona Barcelona** de couro branca	4		
12	**Poltrona de ferro** 70x65m, na cor preta	12		
13	**Mesa bistrô** quadrada de madeira 0,60x0,60m, com 4 bancos altos para bistrô, c/encosto branco para cada mesa (permitido capa de tecido branca).	8		
14	**Mesa bistrô** 0,90x0,70m com base cromada e tampo de madeira. Bancos duplos na cor branca e pés cromados. Total de 6 jogos	6		
15	**Tapete nobres** e requintados 3,00x3,00m	4		
16	**Almofada verde** 0,40x0,40m	4		
17	**Almofada vermelha** 0,40x0,40m	4		
18	**Cachepo de madeira** ou fibra com rafias altura mínima 1,50m	4		
19	**Arranjos de flores nobres, pequeno**, em base de vidro, para mesas de centro e laterais	7		
20	**Balcão bar**, medindo 4,00x 0,50x1,00m, revestido de tecido preto	2		
21	**Bistrô coletivo** de madeira com base de ferro ou madeira, 2,20x1,00m, com 8 bancos altos para bistrô na cor preta ou de demolição, para cada base. Total de 4 jogos.	4		
22	**Passarela** 14,00 x 3,60 vermelha	1		
23	**Aparador demolição** 2,50x 0,65m com 2 gavetas	2		
24	**Cachepo com rafias** – altura mínima 1,80	4		
25	**Arranjo de flores nobres, médio**, em base de vidro, para os aparadores	2		
26	**Poltronas**, em couro branca e base cromada	5		
27	**Mesa lateral alumínio** de vidro 0,55x0,55m	4		
28	**Data show de alta** resolução com 5200 lúmens (mínimo) - O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico e com experiência na atividade de operação de equipamentos	1		

SEPS 705/905, bloco "A", salas 401 a 406, Centro Empresarial Santa Cruz - CEP 70.390-055 - Brasília (DF) - (61) 3222-5176/3222-5179
www.caudf.gov.br | atendimento@caudf.gov.br

	audiovisuais, capacitado para realizar a montagem, desmontagem e manutenção de aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos, assim também a operar aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos a serem utilizados durante o evento.			
29	**Locação de uma TV de 42** Polegadas para retorno de vídeo do palco com o mesmo sinal do telão – (instalada)	1		
30	Disponibilização, montagem e desmontagem de **projetores PARLeds 64,** serviço instalado - O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de iluminação que será responsável pela instalação, testes, ajustes e manuseio do sistema de iluminação do evento.	14		
31	**Serviço de café expresso**, machiato e cappucino tradicional com 1 Barista, insumos necessários (açúcar, açúcar maskavo, adoçante, colher descartável e guadarnapos), máquinas para café expresso super automática ou profissionais de grupo para distribuição de 500 doses diária em copos de isopor branco de 200ml cada, equipe de montagem, desmontagem e coordenação durante o evento.	O suficiente para atender o público mínimo de 500 pessoas		
32	**Serviço de buffet de alta qualidade**, com coquetel volante e empratados, por 4 (quatro) horas de duração ininterruptas, das 18hs às 22hs, de acordo as especificações a seguir: Canapés: Grana padano com castanha de caju e mel; banana da terra com cream chesse e geléia de pimenta; Ggrgonzola com geléia de damasco; Queijo brie com chutney de manga; Mussarela de búfala com tomate cereja e manjericão. Salgados assados: Trouxinha de bacalhau; empadinha goiana; esfiha de carne; especial napolitano; quische de alho poro; quische de palmito; quische lorraine; trouxinha de filé com ervas finas Empratados: Raviole de burrata com lascas de limão siciliano ao molho de pomodorso frescos e manjericão; escondidinho de bacalhau com mandioquinha salsa; Risoto de funghi com tiras de filé; Cuscuz marroquino de cordeiro assado no vinho do porto. Mesa de café: Cafezinho coado servido em samovar de prata; Mini suspiros de clara; Casquinhas de laranja e limão cristalizadas; Petit fours variados; Mini chocolate mentolado; mines croissant's. Exigências mínimas: Todo material necessário para o preparo e funcionamento do buffet. (Utensílios de limpeza, louças, talheres, copos, garrafas térmicas, refratários, taças, bandejas, guardanapos e etc). Os apetrechos de metal (tais como: talheres de mesa e de serviço, bandejas, travessas, bules, açucareiros, porta-adoçantes, réchauds, samovares, pegadores, etc.) serão de metal superior, sem defeitos ou riscos, devidamente polidos. As louças (tais como pratos de mesa, sobremesa, xícaras de café, vasilhame de petit gourmet, serão de porcelana branca sem nenhum defeito). Os copos serão de material fino transparente, incolor e liso, sem ornamentos ou que não sejam estes excessivos. Serão dispostos taças e copos distintos para as bebidas, a saber, suco, refrigerante e água. O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de garçom (garçonete), devidamente uniformizado (a) e qualificado (a) para realizar todo correspondente à função de garçom, inclusive no atendimento à mesa diretora e à sala VIP, com experiência em evento e no trato com autoridades.	O suficiente para atender o público mínimo de 500 pessoas, com todas especificações deste item, não podendo faltar nenhum.		
33	**Galão de água mineral com suporte**, incluindo copo plástico. Serviço para atender 500 pessoas durante todo o evento. Será posicionado no bar.	2		

SEPS 705/905, bloco "A", salas 401 a 406, Centro Empresarial Santa Cruz - CEP 70.390-055 - Brasília (DF) - (61) 3222-5176/3222-5179
www.caudf.gov.br | atendimento@caudf.gov.br

34	**Mestre de cerimônia** com experiência comprovada em eventos compatível com o objeto deste instrumento (comprovação por meio de portfólio). O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência comprovada na atividade de mestre de cerimônias, inclusive em cerimônia técnico-científica, no trato com autoridades e habilidade em lidar com pessoas, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e interpretação de possíveis improvisos no cerimonial.	1		
35	**Promotores:** das 14h às 22h (inclusos uniforme clássico, transporte, alimentação e encargos trabalhistas) - Turno de 10h. O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico, com boa postura, capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades.	6		
36	**Limpeza:** das 14h às 22h (inclusos uniforme, material de limpeza, uniforme, transporte, alimentação e encargos trabalhistas) - Turno de 10h. O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e uniformizado para a realização de serviços de limpeza e conservação nas dependências do evento e cercanias, antes, durante e depois de sua realização, com todo o material de limpeza incluído.	2		
37	**2 (dois) Seguranças**: das 20h às 8h para a montagem (inclusos uniforme, transporte, alimentação e encargos trabalhistas) - Turno de 12h - Este serviço deverá ser prestado por profissional especializado e a empresa contratada deverá estar com todos os registros da Polícia Federal em dia e ativos e **2 (dois) Seguranças**: das 8h às 22h para o evento (inclusos uniforme, transporte, alimentação e encargos trabalhistas) - Turno de 12h - Este serviço deverá ser prestado por profissional especializado e a empresa contratada deverá estar com todos os registros da Polícia Federal em dia e ativos, O serviço deverá ser realizado por profissional devidamente habilitado, para execução de segurança desarmada, nos termos da legislação em vigor.	4		
38	**Serviço de filmagem**, para cobertura completa do evento, com saída em 4k Full HD – sem edição. O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico e com experiência na atividade de operação de equipamentos audiovisuais, capacitado para realizar a montagem, desmontagem e manutenção de aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos, assim também a operar aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos a serem utilizados durante o evento	1		
39	Serviço de Brigadista de 14h às 22h (preferencialmente um casal) - O serviço deverá ser realizado por profissional capacitado para atuar na prevenção, abandono e combate a princípio de incêndio e prestar os primeiros socorros.	2		
40	**Trio musical** composto por instrumentos de sopro e/ou corda, devidamente uniformizados com roupa clássica, na cor preta, para o horário de 18:30h às 22h (playlist a definir)	1		
41	Taxa de Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - **ECAD**	1		
42	**Locação de extintores ABC de 6 kg** durante o período de montagem, de evento e de desmontagem	4		

Brasília, _____ de _____ de 2017

_____

Assinatura e carimbo do emissor

SEPS 705/905, bloco "A", salas 401 a 406, Centro Empresarial Santa Cruz - CEP 70.390-055 - Brasília (DF) - (61) 3222-5176/3222-5179
www.caudf.gov.br | atendimento@caudf.gov.br